



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 802 DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:



Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

07 – Órgão – COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – UNIDADE – COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – Saúde
10301 – Atenção Básica
103010008 – RESPEITO A VIDA
103010008.1.019000 – Aquisição de medicamentos - Convenio nº 088/PGE-2010
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – RC..... R\$ 60.286,93
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – RC..... R\$ 33.713,07
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – RP..... R\$ 3.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – RP..... R\$ 3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 100.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Convênio nº 088/PGE-2010 no valor de R\$ 94.000,00 (Noventa e Quatro Mil Reais) e R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial das dotações especificadas abaixo:

07 – Órgão – COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – UNIDADE – COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – Saúde
10301 – Atenção Básica
103010008 – RESPEITO A VIDA
103010008.2.030000 – Manutenção das Atividades da SEMUSA
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – RP R\$ 3.000,00
07 – Órgão – COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – UNIDADE – COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – Saúde
10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020008 – RESPEITO A VIDA
103010008.2.033000 – Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – RP..... R\$ 3.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO..... R\$ 6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 02102 em 05/08/11
Márcia Aparecida do Amaral
Chefe do Setor de Adm. Geral
Port. nº 084/2010



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 05 de Agosto de 2011.

SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal